

**REGULAMENTO GERAL DA 30ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA
CONCURSO DE EQUIPES
2026**

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, EQUIPES, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO.

Art. 1 Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a “30ª Gincana Cultural de Belterra” que ocorrerá no período de 24 e 25 de julho de 2026, regulamentada pela Lei Municipal nº 101/03, 01 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 438/23, Lei Estadual nº 11.432, de 29 de abril de 2026, que declara oficialmente a Gincana Cultural de Belterra Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Pará e Portaria nº 087, de 12 de maio de 2026.

Art. 2 A 30ª Gincana Cultural de Belterra será organizada pela Prefeitura Municipal de Belterra, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo (SEMICULT) e contará com a participação exclusiva das Associações: Associação Cultural, Educativa e Desportiva Os Piratas – **ACEDESPI, CNPJ 05.486.449/0001-25** e Associação Belterrense Cultural, Educativa e Esportiva Raça – **ASBELCEER, CNPJ 07.911.557/0001-23**.

Art. 3 As cores oficiais das equipes serão:

- I. “**Equipe RAÇA**” - **AZUL E BRANCA**;
- II. “**EQUIPE OS PIRATAS**” - **VERMELHA, PRETA E BRANCA**.

Art. 4 Os objetivos primordiais são:

- I. Realizar a “Gincana Cultural” como um evento oficial do município de Belterra, consolidando-o como parte integrante do calendário cultural e turístico local;
- II. Promover a cultura local e estimular o espírito criativo do povo belterrense;
- III. Valorizar a diversidade etnocultural do povo belterrense;
- IV. Defender e estimular a cultura local, o conceito e uso sustentável da biodiversidade na Amazônia;
- V. Mediar a disputa entre as duas Equipes Os Piratas e Equipe Raça.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO GERAL

Art. 5 A Comissão Geral da Gincana Cultural será composta pelos representantes nomeação por meio da Portaria nº 121, de 11 de junho de 2026:

I. Titulares das secretarias:

- a. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT;
- b. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;
- c. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito – SEMUTRAN;
- d. Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG;
- e. Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB;
- f. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- g. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAP;
- h. Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;
- i. Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Clima - SEMAC;



- j. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES;
- k. Respetivos coordenadores municipais das divisões ligados as Secretarias correspondentes as alíneas a, b, c, d, e, f, g.

Art. 6 A Comissão de Organização Geral da Gincana Cultural será composta pelos titulares das secretarias que integram a estrutura organizacional da Prefeitura de Belterra.

Art. 7 Cabe a Prefeitura Municipal de Belterra por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo - SEMICULT as seguintes atribuições:

- I. Providenciar e Coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira, e Operacional, da Gincana Cultural;
- II. Providenciar adiantamento de ajuda de custo para o início dos trabalhos das equipes, por meio do poder público municipal.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8 A Comissão Organizadora será composta pelos representantes nomeação Portaria nº 087, de 12 de maio de 2026:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG;
- II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICULT;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;
- V. 01 (um) representante da Câmara Municipal de Belterra – Comissão De Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Saneamento Básico E Assistência Social;
- VI. 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;
- VII. 03 (três) representantes da Associação Belterrense Cultural, Educativa e Esportiva Raça;
- VIII. 03 (três) representantes da Associação Cultural, Educativa e Desportiva Os Piratas.

Art. 9 Cabe a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

- I. Providenciar a aprovação e publicação deste regulamento que estabelecerá as normas da Gincana Cultural;
- II. Definir a comissão para a captação do corpo de jurados;
- III. Providenciar logística e hospedagem aos jurados, caso seja necessário;
- IV. Deslocar um ou dois seguranças para guardar o corpo de jurados;
- V. Promover a confecção dos Troféus de premiação que manifeste o simbolismo do evento;
- VI. Providenciar as urnas, lacres e demais materiais constantes no artigo 16 deste Regulamento;
- VII. Atribuir a bonificação de acordo com os artigos 52 e 53 deste regulamento.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 10 A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) jurados, em cada noite, e 01 (um)



presidente do júri.

- I. Fica estabelecido como Presidente da Comissão do Júri a representante da Procuradoria Municipal.
- II. Cada equipe deverá indicar 01 (um) representante, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a Comissão Julgadora, devendo ser comunicado por meio de ofício à comissão organizadora, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da Gincana Cultural de Belterra.

Art. 11 Ao Presidente da Comissão Julgadora compete as seguintes atribuições:

- I. Coordenar a logística do processo de julgamento;
- II. Organizar e acompanhar o processo de votação e apuração;
- III. Receber e submeter a julgamento à Comissão Organizadora, todos os recursos interpostos pelas Associações ACEDESPI – Equipe Os Piratas e ASBELCEER – Equipe Raça;
- IV. Assinar as folhas constantes no caderno de votação;

Parágrafo Único. Receber até às 18h do dia 23 de julho de 2026 o enredo de cada equipe, referente as duas noites de gincana, impresso e/ou mídia via pendrive devidamente identificados “Primeira noite” e “Segunda noite”. (vide art. 16, inciso III)

CAPÍTULO V – DA ESCOLHA DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12 A captação de jurados dar-se-á através de Edital de Credenciamento pelo Poder Municipal.

Art. 13 Caso não ocorra nenhum credenciamento, a captação de jurados fica sob a responsabilidade da presidente da Comissão Julgadora, devendo estes serem captados em outros Municípios da Região. Sua escolha deve ser feita após análise de currículos, com comprovação de atuação nas manifestações folclóricas e culturais brasileiras, para as especialidades, de acordo com o Anexo I.

Parágrafo Único. Estabelece-se que a Comissão encarregada de selecionar os jurados deverá retornar com os currículos de, no mínimo, 06 (seis) pessoas, de preferência, até 5 dias úteis antes do início da Gincana. Esses currículos serão analisados para a composição do corpo de 3 jurados.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14 Para cada apresentação haverá um caderno de votação com uma folha para cada item a ser julgado, por cada Jurado, contendo os critérios a serem avaliados, após a votação será colocado em envelope e rubricado pelo Jurado, fiscal de cada equipe e o Presidente da Comissão Julgadora sendo depositados na urna, este receberá o lacre definitivo devidamente rubricado por todos os membros da Comissão Julgadora, Presidente da Comissão Organizadora e fiscais das equipes, logo após o encerramento da apresentação da última tarefa.

Art. 15 A urna, depois de lacrada, será entregue pela Presidente da Comissão Julgadora, na presença dos fiscais das equipes, ao Comandante do 5º PPD do Município de Belterra, que ficará responsável pela sua guarda e inviolabilidade até a entrega para a Presidente da Comissão Julgadora, no dia e hora da apuração, constantes neste Regulamento.



Art. 16 O julgamento será efetuado por 03 (três) jurados, que observarão a especialidade de cada tarefa, avaliando os critérios de julgamento.

Art. 17 Os Jurados, no desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, devendo primar pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este regulamento, ficando obrigados a:

- I. Assinar o Termo de Ciência do Regulamento, que rege a disputa da Gincana Cultural de Belterra;
- II. Chegar diariamente na "Arena", antecipadamente 01 (uma) hora ao início do evento, para a apresentação às duas torcidas antes de se dirigirem à cabine;
- III. Receber da Presidência do Júri material, impresso ou em mídia via pendrive (máximo de 5 minutos), contendo os enredos das apresentações de cada equipe por noite;
- IV. Permanecer em suas cabines até o encerramento das apresentações e da votação, salvo em casos excepcionais poderão ausentar-se acompanhados por fiscais das equipes.
- V. Caso haja a necessidade o corpo de jurados, poderá deslocar-se até a arena para melhor avaliação da tarefa.

Art. 18 Os jurados, no desempenho de suas funções, ficam impedidos de:

- I. Ausentar-se das cabines e do local onde estiverem hospedados, salvo com a concordância da Comissão Julgadora;
- II. Fazer quaisquer consultas a outro membro do júri durante a apresentação das equipes;
- III. Contatar reservadamente com os dirigentes e fiscais das equipes concorrentes, e em qualquer hipótese com autoridades públicas e imprensa;
- IV. Receber qualquer tipo de objeto, adereço, souvenir e etc., de qualquer Item, a qualquer tempo.

CAPÍTULO VII – DOS FISCAIS

Art. 19 As Equipes nomearão 10 (dez) fiscais por correspondência endereçada à Comissão Organizadora, até 05 (cinco) dias que antecede o início das apresentações.

Art. 20 As Equipes deverão apresentar seu corpo de fiscais à Comissão Organizadora até 30 minutos antes do início do evento, identificados com crachá com foto e trajando: calça branca ou preta e camisa que identifique os fiscais.

Parágrafo Único. O fiscal de cada equipe que acompanhará a Comissão Julgadora deverá apresentar-se 1 (uma) hora antecipadamente ao início do evento.

Art. 21 A atuação dos 10 (dez) fiscais de cada equipe deverá seguir a seguinte organização:

- I. 09 (nove) fiscais acompanhando a apresentação da Equipe contrária dentro da arena, sendo um desses suplente para possível substituição do fiscal da Comissão Julgadora;
- II. 01 (um) fiscal acompanhando a atuação da Comissão Julgadora.
- III. Serão permitidos apenas 02 (dois) fiscais para argumentar junto à Comissão Organizadora sobre a execução da tarefa.

§1º O descumprimento do Art.18 no prazo estabelecido implicará a equipe faltosa o impedimento



de nomear seu corpo de fiscais para as apresentações de arena bem como o corpo de jurados.

§2º - No caso de substituição do representante das equipes devido a complicações de saúde extremas ou outros motivos devidamente justificados, a oficialização deverá ser realizada pelos presidentes das equipes.

Art. 22 Compete aos fiscais:

- I. Fiscalizar a atuação da Comissão Julgadora;
- II. Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;
- III. Interpor recurso de impugnação sob qualquer irregularidade que verificar no curso da apresentação e votação, consignando suas razões por escrito, podendo ser anexadas até 3 (três) fotos impressas, por impugnação.
- IV. Não permitir que o caderno de votação seja retirado do local do Julgamento, antes do lacre da urna receptora das mesmas;
- V. Os Presidentes das Equipes e fiscais da Comissão Julgadora deverão assinar, juntamente com os membros da Comissão Julgadora, as folhas de votação, antes do início das apresentações;
- VI. Assinar o lacre da urna receptora dos cadernos de votação, rubricando-a, juntamente com os Jurados;
- VII. Receber as notificações de impugnações da sua Equipe;
- VIII. Praticar todos os demais atos inerentes à sua função;
- IX. Manter a postura adequada durante a execução das tarefas, sem causar nenhum tipo de interferências.

Parágrafo Único - Os fiscais não poderão interferir na votação e nem presenciar a prática do voto pelos Jurados.

CAPÍTULO IX – DAS COMPETÊNCIAS DAS EQUIPES

Art. 23 A ordem de apresentação de cada equipe na Gincana Cultural será definida através de sorteio para a primeira noite de apresentação, a ser realizado no ato da entrega das tarefas.

Parágrafo Único - A Equipe que encerrar a primeira noite automaticamente iniciará a segunda noite de apresentação.

Art. 24 Será item obrigatório o mascote oficial de cada equipe;

Art. 25 Cada equipe deverá estar representada na Arena do evento, nos dias 24 e 25 de julho, pontualmente às 19:30, com a coordenação (presidente e/ou vice-presidente e os fiscais) e mascote oficial.

CAPÍTULO X – DO APRESENTADOR/NARRADOR

Art. 26 Cada Equipe terá seu apresentador oficial, com a responsabilidade de fazer a apresentação da "Equipe" na arena, sendo defeso elogiar, ofender ou provocar por palavras, gestos ou qualquer outro meio à Equipe contrária, autoridades civis, militar e eclesiásticas sob pena da aplicação de



punição com a perda de 01 (um) ponto no item **APRESENTADOR/NARRADOR**, referente à data da infração.

Parágrafo Único - As Equipes devem utilizar apenas 01 (um) Apresentador oficial por dia de apresentação.

CAPITULO XI – DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Art. 27 Para efeito deste regulamento o evento terá início às 20 (vinte) horas para as apresentações das Equipes.

Art. 28 As Equipes terão o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para a apresentação da tarefa "LENDA AMAZÔNICA".

Art. 29 As Equipes terão o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a apresentação da tarefa "PORTA ESTANDARTE".

Art. 30 As Equipes terão o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a apresentação da tarefa "RAINHA".

Art. 31 As Equipes terão o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a apresentação da tarefa "MOMENTO GALERA".

Art. 32 O tempo para a organização de alegorias, cenários e outros elementos para dentro da arena, bem como o tempo para a desocupação final estão inclusos no tempo de apresentação observados nos Artigos 28, 29, 30 e 31.

Art. 33 A contagem do tempo oficial das apresentações das Equipes será feita por um técnico nomeado pela Presidente da Comissão Julgadora, para tal fim. E, para nortear o tempo de apresentação, será instalado um cronômetro na área interna, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belterra.

Parágrafo Único - A infração do Art. 28, 29, 30 e 31 resulta na perda de 01 (ponto) automaticamente, em relação ao tempo mínimo e máximo de cumprimento da tarefa.

Art. 34 As Equipes só poderão realizar as apresentações fora do horário previsto, sem prejuízos a pontuação, nos seguintes casos:

- I. Interrupção de energia elétrica;
- II. Problemas técnicos de sonorização;
- III. Invasão da arena por população;
- IV. Ausência de Jurados;
- V. Fatores climáticos (chuva torrencial);
- VI. Quaisquer outros obstáculos que impeçam ou coloquem em risco a segurança pessoal dos brincantes e do público em geral.

§1º - Fica concedido um prazo de até 20 (vinte) minutos, a partir da resolução formal do



impedimento, para que a equipe inicie sua apresentação do dia.

§2º - Caso os eventos descritos neste artigo ocorram durante a apresentação, esta será paralisada, e sua retomada ocorrerá dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a completa resolução do problema, sem prejudicar a equipe em apresentação.

§3º - Não resolvido o impedimento dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a tarefa será anulada para ambas as equipes.

CAPÍTULO XII – DAS ENTREGAS DAS TAREFAS

Art. 35 As tarefas serão entregues (sorteadas) às Equipes participantes da 30ª Gincana Cultural de Belterra no dia 18 de julho do corrente ano, a partir das 19h, em evento que marcará o início da abertura da gincana.

CAPÍTULO XIII – DOS ITENS DE VOTAÇÃO

Art. 36 Para o julgamento das Equipes, serão rigorosamente observados, a cada dia de apresentação, os itens descritos no caderno de votação, conforme **Anexo I**.

Art. 37 A nota mínima a ser conferida por cada jurado em cada item é 8,0 (oito) e a máxima é 10,0 (dez), podendo ser fracionada na forma decimal. A nota deve ser lançada na folha de votação de forma numérica e por extenso. Caso seja inferior a 10,0 (dez), deverá ser obrigatoriamente justificada. Para efeito de computação, serão consideradas as duas maiores notas, descartando-se a menor.

- I. Caso haja omissão nos lançamentos das notas numéricas e por extenso, será atribuída à nota máxima 10 (dez) às Equipes. Caso o Julgador tenha omitido o lançamento apenas de uma das notas, valerá então a nota lançada, desde que não contenha rasuras;
- II. Caso haja rasura no lançamento das notas numéricas e por extenso, será atribuída a nota máxima 10 (dez) às Equipes;
- III. Caso haja divergência entre a nota numérica e a por extenso, prevalecerá a maior nota, desde que não contenha rasuras;
- IV. Os itens de votação serão anunciados para o conhecimento dos jurados e torcedores através do Apresentador oficial de cada Equipe;
- V. As Tarefas Relâmpagos receberão a pontuação do presidente da Comissão Julgadora, sendo atribuída a nota 10 (dez) para a primeira colocada e 9,5 (nove vírgula cinco) para a segunda colocada;
- VI. As Tarefas Relâmpagos que precisarem de avaliação, serão julgadas pelos 03 (três) membros do Júri, aplicando-se o que dispõe no caput do Art. 36;
- VII. Quando houver omissão ou rasura de uma das notas referente as tarefas relâmpagos aplicam-se os incisos I, II e III deste Artigo;
- VIII. A Equipe que deixar de apresentar qualquer Item constante no caderno de votação não receberá nota ou pontuação no Item correspondente, sendo-lhe atribuída, para efeito de apuração, a nota 8,0 (oito).

CAPÍTULO XIV – DAS TAREFAS

Art. 38 São tarefas obrigatórias da 30ª Gincana Cultural:

- I. PORTA ESTANDARTE;



- II. RAINHA;
- III. MOMENTO GALERA;
- IV. LENDA AMAZÔNICA.

Art. 39 Fica definido que a representante das tarefas **RAINHA e PORTA ESTANDARTE** sejam domiciliadas há no mínimo 3 (três) anos no município de Belterra, comprovado através de um dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de residência e declaração a punho que reside no endereço declarado;
- II. Declaração escolar;
- III. Declaração do agente de saúde da microárea de residência.

Parágrafo Único - Fica definido que a **RAINHA e PORTA ESTANDARTE** tenham a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da apresentação, comprovados pelos seguintes documentos:

- I. Autorização dos responsáveis legais, caso sejam menor de idade;
- II. Cópias da Certidão de Nascimento e ou Registro Geral (RG).
- III. A entrega da documentação será conforme o que dispõe o Art. 34 do presente regulamento.

Art. 40 - A participação de menores de 18 anos nas tarefas da gincana será permitida mediante apresentação do Termo de Autorização dos Pais/Responsáveis Legais (Anexo III).

Parágrafo Único. Observando que no caso dos responsáveis que não detenham a guarda legal do menor, faz-se obrigatório anexar a declaração emitida pelo Conselho Tutelar de Belterra.

CAPÍTULO XV – DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 41 O material de votação deverá ser entregue aos jurados pelos membros da Comissão Organizadora e pelo Presidente do Júri, no local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da apresentação da primeira equipe.

Art. 42 O material de cada jurado, por noite, consiste no seguinte:

- I. Caderno de votação;
- II. Folha de papel em branco para rascunho;
- III. Lápis, cola branca e borracha;
- IV. Caneta esferográfica azul e/ou preta;
- V. Envelope para acondicionar o caderno de votação constando: nome da tarefa, nome do jurado (a) e data de julgamento.

CAPÍTULO XVI – DA APURAÇÃO

Art. 43 O Presidente da Comissão Julgadora será responsável pela apuração do resultado da 30ª Gincana Cultural de Belterra.

§1º - Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Julgadora proclamará a Equipe Campeã e a Equipe Vice-Campeã da 30ª Gincana Cultural de Belterra, respectivamente, conforme o maior número de pontos obtidos, efetivando a entrega dos troféus específicos.



§2º- Em caso de empate na pontuação geral, a Comissão Julgadora procederá o desempate, observando os critérios na seguinte ordem:

- I. Confronta-se a maior pontuação na tarefa obrigatória, Lenda Amazônica;
- II. Persistindo o empate, a maior pontuação na tarefa obrigatória, Rainha;
- III. Persistindo mais uma vez o empate, a maior pontuação na tarefa obrigatória, Momento Galera;
- IV. Persistindo o empate o Presidente da Comissão Julgadora proclamará as duas Equipes Campeãs.

Art. 44 No ato da apuração cabe a Comissão Organizadora:

- I. Providenciar e organizar o local para o processo de apuração;
- II. Fornecer as planilhas de apuração as equipes;
- III. Credenciar até dois representantes de cada Equipe para a apuração;
- IV. Julgar a cada noite as prováveis impugnações de cada Equipe;
- V. A apuração será realizada no dia 26 de julho de 2026 às 16h, com transmissão ao vivo;
- VI. Antes do início da apuração serão divulgados os atos cometidos as decisões sobre as prováveis impugnações apresentadas por cada Equipe, de cujas decisões não cabe qualquer recurso, em qualquer esfera. Em seguida serão lidas as notas para cada item por cada Jurado em cada noite de apresentação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

Art. 45 As penalidades previstas neste Regulamento resultarão em:

- I. Perda de 01 (um) ponto de acordo com artigo 25;
- II. Perda de 01 (ponto) automaticamente de acordo com o artigo 31.

Art. 46 O 'Não Brincante' é todo aquele que, na arena, não esteja credenciado ou com indumentária própria da Equipe, salvo com função especial, comprovada e/ou temporário tais como: bombeiros, saúde, segurança, equipe técnica de som e luz, equipe da organização do evento.

Parágrafo Único – A invasão de 'Não Brincante', isolado e caso de força maior, comprovado que a equipe providenciou seu impedimento de entrada ou a retirada imediata não deve ser aplicada punição.

Art. 47 O torcedor da equipe, caracterizado e/ou comprovado que é simpatizante ou membro da equipe, que invadir a arena e causar tumulto, desde que provada a denúncia pela equipe contrária e ou presenciada pela Comissão Organizadora, aplica-se a penalidade da perda de 1 (um) ponto.

Art. 48 O membro da diretoria da equipe que invadir a arena, ecoar palavra de baixo calão, insultos, causar tumulto e que seja provada a denúncia pela equipe contrária e/ou presenciada pela Comissão Organizadora, aplica-se a penalidade da perda de 1 (um) ponto.

Art. 49 O (s) membro (s) da diretoria da equipe e fiscais que desrespeitar, insultar e agredir membros da Comissão Geral, Organizadora e/ou Julgadora, aplica-se a penalidade da perda de 2 (dois) pontos.



Art. 50 Fica proibida a propaganda, publicidade ou qualquer outra ação de caráter comercial, na arena de apresentações, iniciando-se tal restrição 30 (trinta) minutos antes do evento e finalizando 30 (trinta) minutos após o final do evento, por parte de não patrocinador oficial, sob pena da perda de 01 (um) ponto para cada ação aqui definida.

Art. 51 Fica resguardado o uso intencional de propaganda, publicidade ou qualquer outra ação de caráter comercial, por parte de patrocinador oficial da Gincana, seja pelas Equipes, seja pela Comissão Organizadora, para fins de prestação de serviço bem como para a operacionalização do evento, não cabendo, portanto, quaisquer punições nestes casos.

Parágrafo Único – As equipes poderão agradecer aos seus patrocinadores, exclusivamente, no horário destinado a organização que antecede as tarefas, quando estas exigirem esse tempo por parte das equipes.

CAPÍTULO XVIII – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 52 As impugnações deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, pelos fiscais credenciados das Equipes, ao Presidente da Comissão Organizadora na mesma noite em que ocorrer o fato gerador, em até 30 (trinta) minutos após a apresentação da última equipe, sendo imediatamente notificado aos representantes da Equipe contrária.

- I. Os representantes (fiscais) da Equipe impugnada serão notificados para apresentar defesa e esta deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos após a notificação.
- II. A Equipe impugnadora receberá o comprovante (protocolo) com data e horário da impugnação na terceira via.
- III. A Comissão Organizadora, mediante recebimento da impugnação pelos seus fiscais, dentro do prazo fixado no *caput* deste artigo, notificará a equipe contrária com a segunda via da impugnação, protocolando com data e hora.

§1º Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa da parte impugnada, bastará o protocolo feito ao fiscal da Equipe impugnadora pelo Presidente da Comissão Organizadora com efeito para todos os fins.

§2º Caso haja impugnações, estas serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora após 60 minutos da última apresentação de cada noite, para matérias referentes às apresentações de impugnações.

§3º De cada decisão do ato circunstanciado pela Comissão Organizadora constando o resultado, o envelope será lacrado, rubricado pelos componentes da Comissão Organizadora, a qual só poderá ser conhecido antes do início da apuração do resultado da Gincana.

CAPÍTULO XIX – DA BONIFICAÇÃO

Art. 53 A equipe que cumprir com Art. 24 receberá um BÔNUS DIÁRIO de 01 (um) ponto para cada integrante da coordenação da equipe:

- I. Presidente e/ou vice-presidente;
- II. Fiscais; e
- III. Mascote.



Art. 54 A bonificação será atribuída pela presidência da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora e não caberá recurso sobre qualquer dos capítulos ou decisões dirimidas pela Comissão Organizadora.

Art. 56 As equipes deverão autorizar, por meio de um Termo de Ciência, o uso de imagens e gravações para fins de publicidade.

Art. 57 O uso de fogos de qualquer natureza é de exclusiva responsabilidade das equipes, as quais devem assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados, seja à integridade física ou estrutural.

Parágrafo Único – A utilização de fogos está sujeita ao cumprimento da Lei Estadual 9.593/22, Art. 18, inciso II.

Art. 58 Durante a execução das tarefas, os membros de cada equipe devem usar a camisa oficial da versão 2026, a menos que haja uma caracterização específica exigida.

Art. 59 Estabelece-se um intervalo de até 3 (três) minutos entre cada apresentação, durante o qual a coordenação do evento fará a divulgação dos patrocinadores e outros anúncios.

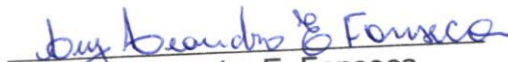
Art. 60 A entrada na arena será restrita à imprensa, incluindo repórteres fotográficos, de televisão, rádio, jornais, revistas e blogueiros (as), desde que estejam a serviço das empresas devidamente cadastradas e credenciadas pela Comissão Organizadora da Gincana.

Art. 61 – Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação e publicação pelo Poder Municipal, podendo ser prorrogado e revisto.

Revogam-se as disposições em contrário.

Belterra/Pará, 02 de junho de 2026.


Elson Nascimento Silva
Secretário da SEMICULT


Luiz Leandro E. Fonseca
Divisão Municipal de Cultura



M^{re} Ameliadora Sousa Ferreira
Presidente da Associação Belterrense
Cultural, Educativa e Esportiva Raça -
ASBELCEER - RAÇA

João Batista de Almeida
Presidente da Associação Cultural,
Esportiva e Desportiva Os Piratas
ACEDESP - OS PIRATAS

Wizael Santa do Sauto
2º Repres. da Equipe RAÇA

Arturo Graça Mendes Costa
2º Repres. da Equipe OS PIRATAS

Carlos Junio de Oliveira
Representante da SEMEB

Maiane Fernanda M. Fernandes
Representante da SEMAG

Effunda
Representante da Câmara Municipal

Jose Felicitos de Noronha Lima
Representante da SEMJEL

Roberto D. Feitosa Licones
Repres. da Procuradoria Municipal



ANEXO I

• TAREFA – LENDA AMAZÔNICA – ARTÍSTICO/COLETIVO

DEFINIÇÃO: Ficção que ilustra a cultura dos povos da Amazônia dentro do contexto folclórico.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Imaginação, envolvimento, ponte cenográfico e encenação.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, encenação, originalidade, desenvolvimento, indumentária, fidelidade à música cantada na apresentação do ritual, beleza, observada a sua fundamentação (pesquisa/referência) dentro da folclorização da Amazônia.

➤ **ITEM – POVOS ORIGINÁRIOS**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Teatralização, criatividade, sincronia de movimento, originalidade e efeitos.

➤ **ITEM – PAJÉ**

DEFINIÇÃO: Curandeiro, xamã, sacerdote, ponto de equilíbrio da tribo.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, segurança, domínio de arena, encenação e coreografia.

➤ **ITEM – APRESENTADOR/NARRADOR**

DEFINIÇÃO: Narrador oficial da lenda.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, dicção, atenção constante no desenvolvimento do tema.

➤ **ITEM – ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Disposição em que se encontra suas diversidades (tribos, itens individuais, etc.), harmonia, liberdade de movimentos na arena e tempo compatível e organização na arena.

➤ **ITEM – ALEGORIA/CENÁRIO**

DEFINIÇÃO: estrutura artística de acordo com o tema, que funciona como suporte cenográfico para a apresentação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Execução, acabamento, criatividade, originalidade, beleza e funcionalidade.

TEMPO DE APRESENTAÇÃO: De acordo com o Art. 28 do regulamento.

• TAREFA – RAINHA - INDIVIDUAL

DEFINIÇÃO: Item que representa a diversidade de valores expressados pela manifestação popular.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Bailado, garra, beleza, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária de acordo com o tema, leveza na evolução, simpatia, sincronia de movimento entre bailado e o vestido.



➤ **ITEM – APRESENTADOR/NARRADOR**

DEFINIÇÃO: Narrador oficial da Rainha.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, dicção, atenção constante no desenvolvimento do tema.

➤ **ITEM – VESTIDO/INDUMENTÁRIA**

DEFINIÇÃO: Traje de expressão visual da riqueza cultural belterrense.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Indumentária de acordo com o tema, acabamento, originalidade e criatividade.

➤ **ITEM – ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Disposição em que se encontra suas diversidades (tribos, itens individuais, etc.), harmonia, liberdade de movimentos na arena e tempo compatível e organização na arena.

➤ **ITEM – ALEGORIA/CENÁRIO**

DEFINIÇÃO: estrutura artística de acordo com o tema, que funciona como suporte cenográfico para a apresentação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Execução, acabamento, criatividade, originalidade, beleza e funcionalidade.

TEMPO DE APRESENTAÇÃO: De acordo com o Art. 30 do regulamento.

• **TAREFA – MOMENTO GALERA - COLETIVO**

DEFINIÇÃO: Elemento de apoio da apresentação, estímulo de apresentação, massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssonas da apresentação.

MÉRITO: Criatividade, alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução e empolgação.

➤ **ITEM – GRUPO COREOGRÁFICO**

DEFINIÇÃO: Elemento de apoio da apresentação, estímulo de apresentação, massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssonas da apresentação.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Criatividade, alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução e empolgação.

➤ **ITEM - ANIMADOR**

DEFINIÇÃO: fantasia estilizada, dicção, facilidade de comunicação e improviso, domínio de arena e de público, alegria, animação e empolgação.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Animação, fantasia estilizada, calor humano, participação e sincronia.

➤ **ITEM - MASCOTE**

DEFINIÇÃO: Mascote da Equipe

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Item que representa a alegria da equipe.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Alegria, improviso.

Enaiment

Alupat

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



➤ **ITEM – GALERA**

DEFINIÇÃO: massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssonas da apresentação.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Criatividade, alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução, animação e empolgação.

➤ **ITEM – ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Disposição em que se encontra suas diversidades (grupo, itens individuais, etc.), harmonia, liberdade de movimentos na arena e tempo compatível e organização na arena.

TEMPO DE APRESENTAÇÃO: De acordo com o Art. 31 do regulamento.

• **TAREFA – PORTA ESTANDARTE - INDIVIDUAL**

DEFINIÇÃO: Figura feminina responsável por carregar o símbolo maior da equipe. Em muitos folguedos existe o estandarte que representa a fundação, o símbolo e a presença anual das associações folclóricas Brasil a fora. Em Belterra não é diferente, este item é a Porta Estandarte e quem o conduz precisa conduzi-lo com dignidade, garra e força.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária de acordo com o tema, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.

➤ **ITEM – APRESENTADOR/NARRADOR**

DEFINIÇÃO: Narrador oficial da Porta Estandarte.

MÉRITO: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, dicção, atenção constante no desenvolvimento do tema.

➤ **ITEM – INDUMENTÁRIA DA PORTA ESTANDARTE**

DEFINIÇÃO: Indumentária da Porta Estandarte de acordo com o tema.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Acabamento, originalidade e criatividade.

➤ **ITEM – ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO**

MÉRITO: Disposição em que se encontra suas diversidades (tribos, itens individuais, etc.), harmonia, liberdade de movimentos na arena e tempo compatível e organização na arena.

➤ **ITEM – ALEGORIA/CENÁRIO**

DEFINIÇÃO: estrutura artística de acordo com o tema, que funciona como suporte cenográfico para a apresentação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Execução, acabamento, criatividade, originalidade, beleza e funcionalidade.

TEMPO DE APRESENTAÇÃO: De acordo com o Art. 29 do regulamento.



ANEXO II

CRONOGRAMA DA 30ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA 2026

ENTREGA DAS TAREFAS		
17.07.2026	20h	QUADRA DE EVENTOS – PRAÇA BRASIL
REALIZAÇÃO DAS TAREFAS OBRIGATÓRIAS NA ARENA		
24.07.2026	20h	PORTA ESTANDARTE RAINHA
25.07.2026	20h	MOMENTO GALERA LENDA AMAZÔNICA
APURAÇÃO DO RESULTADO		
26.07.2025	16h	Local a definir









ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEL LEGAL

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que AUTORIZO
_____ a participar da tarefa
_____ da 30ª Gincana Cultura de Belterra 2026,
representando a Equipe _____.

Sem mais, responsabilizamo-nos por qualquer eventualidade.

Belterra, _____ de julho de 2026.

Assinatura do Pai: _____

CPF/RG: _____

Assinatura da Mãe: _____

CPF/RG: _____

Assinatura do (a) Responsável Legal: _____

CPF/RG: _____

ATENÇÃO!

De acordo com o Art. 40 do Regulamento da 30ª Gincana Cultural de Belterra 2026, no caso dos responsáveis legais, que não seja pai ou mãe do menor de idade, deverão anexar a este Termo de Autorização a declaração expedida pelo Conselho Tutelar de Belterra comprovando que é o responsável legal.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

